

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 019/2017 (HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DOS LAGOS RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo E-08/001/7814/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 019/2017 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DOS LAGOS RIO, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID FUNCIONAL
CRISTINA ORTIZ MENEZES	26658135
PATRICIA SIQUEIRA CAMPOS	43391915
ABREU	
MARI HELEN RODRIGUES BOR-	43404537
GES	
CHRISTIE PEDRADA COLICIGNO	9350470

MEMBROS FINANCEIROS	ID FUNCIONAL
FABIO RIBEIRO DA CUNHA	50147544

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

**CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289595

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2154 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2017 (HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/019423/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 021/2017 (HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo E-08/001/7807/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 021/2017 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- RACHEL NICOLAU SANTOS	32310129
PACHECO	
- DANIELE LEAL GONÇALVES	43409407
MACEDO	
- ANGÉLICA DE OLIVEIRA MAR-	8518631
ÇAL	
- MARCOS FELIPE VIEIRA BO-	25854623
TELHO DA FONSECA	

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- ANNA CAROLINA SILVEIRA	51110245
NASCIMENTO	

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial;

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

**CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289596

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2155 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 (COMPLEXO ESTADUAL DA REGIÃO DOS LAGOS - HOSPITAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH (HOSPITAL ESTADUAL DE SAQUAREMA) + HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO), CELEBRADO COM CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 001/2017 (COMPLEXO ESTADUAL DA REGIÃO DOS LAGOS), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde CRUZ VERMELHA BRASILEIRA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-001/295/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2017, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- TIAGO DE CASTRO CARNEIRO	50742582
- VIVIANE SANCHES FRANCISCO	43666604
- MAURICIO ALVES DE AZERE	615383
DO	
- ERIKA SANTOS PACHECO	6153607

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- ALLAN DE JESUS TESHIMA	50890670
- RICARDO MADEIRA DE SOUZA	51095106

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

**CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289597

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2156 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 10/2020 (UPA NOVA IGUAÇU I) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (ILR) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no exercício das suas atribuições, conforme consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 10/2020 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO LAGOS RIO (ILR) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-080001/013885/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 10/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO LAGOS RIO (ILR), conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- DANIELE WERNECK DO NAS-	25875515
CIMENTO	
- JORGE AUGUSTO CARDOSO	615395
DA FONSECA	
- FRANCISCO ANTONIO MALTA	6151175
NETO	
- LEANDRO DE SOUZA GAMA	26409453

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- ALESSANDRA PATRICIO BATIS	50945033
TA	

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

**CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289598

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2157 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 11/2020 (UPA NOVA IGUAÇU II), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições, conforme consta do Processo nº SEI-080001/019423/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 11/2020 (UPA NOVA IGUAÇU II), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo SEI-080001/013888/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- DANIELE WERNECK DO NAS-	25875515
CIMENTO	
- JORGE AUGUSTO CARDOSO	615395
DA FONSECA	
- FRANCISCO ANTONIO MALTA	6151175
NETO	
- LEANDRO DE SOUZA GAMA	26409453

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- ALESSANDRA PATRICIO BATIS	50945033
TA	

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

**CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289599